

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA  
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

01 – CARACTERÍSTICAS DO TÍTULO  
ESPÉCIE

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO SOB CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

Nº DO TÍTULO	DATA	LOCAL DE MISSÃO	UF	PROCESSO ADMINISTRATIVO
AP 1900000000001	02/01/2006	MACAPÁ	AP	54350.000393/2005-23

02 – OUTORGANTE

UNIAO, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, Autarquia Federal criada pelo decreto-lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, CGC nº 00375.972/2001-60, sede e jurisdição em todo território nacional, com a anuência da FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, vinculada ao Ministério da Cultura, criada pela Lei 7.668, de 22 de agosto de 1988, CGC nº 32.901.668/0001-77.

03 – ENTIDADE OUTORGADA

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE CONCEIÇÃO DO MACACOARI

CNPJ/CGC	DATA DA CONSTITUIÇÃO	LOCALIDADE	UF	CODIGO DA ASSOCIAÇÃO
07.557.123/0001-77	19/06/2005	CONCEIÇÃO DO MACACOARI	AP	AP 1900000000001

04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 68 do ADCT, a Arts. 215 e 216 da Constituição 1988, Leis nº 4.504, de 30 de novembro de 1964; 4.947, de 06 de abril de 1966; 8.629, de 25 de fevereiro de 1993; Decreto nº 59.428, de 27 de outubro de 1966; Decreto nº 4887, de 20 de novembro de 2003.

05 – CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

GLEBA MACACOARI

IMÓVEL	MUNICÍPIO DE LOCALIZAÇÃO	UF	CODIGO DO IMÓVEL NO SNCR
RURAL	MACAPÁ	AP	950.041.049.140-6

ÁREA POR EXTENSO

OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO HECTARES, QUARENTA E SETE ARES E DEZ CENTIARES

CONFRONTAÇÕES

NORTE: LOTE 79; IGARAPÉ PASSAGEM DO PRAZERES PELA MARGEM DIREITA JUSANTE; LESTE: LOTE 79, RIO MACACOARI, PELA MARGEM DIREITA A JUSANTE E O LOTE 82; SUL: TERRAS DE QUEM DE DIREITO; OESTE: TERRAS DE QUEM DE DIREITO E LAGO DO IGARAPÉ MONDRONGO

05 – PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO INTEGRAM O PRESENTE TÍTULO E DEVERÃO IGUALMENTE COMPOR O REGISTRO DE IMÓVEL CORRESPONDENTE

DATA	RESPONSÁVEL PELA MEDIÇÃO/DEMARCAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO NO CREA
26/12/2005	LINDOLFO HEIDEMANN	235.TAD (PA)

REGISTRO DE IMÓVEL

PROPRIETÁRIO	MAT/TRANSC/REGISTRO	OFÍCIO	LIVRO	FOLHA	COMARCA	UF
UNIAO	M = 286		2-A	112	MACAPÁ	AP

06 – VALOR DO IMÓVEL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

VALOR DO HECTARE (ha)	VALOR DO IMÓVEL	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	VALOR DA PRESTAÇÃO	DATA DO VENCIMENTO/PRESTAÇÃO
R\$ 0,00	XXXXXXXX	XXXXXXXX	R\$ 0,00	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O PRESENTE TÍTULO REGE -SE PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO VERSO-

**DADOS COMPLEMENTARES**

**DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

O OUTORGANTE, qualificado com fundamento na legislação federal de regência, tendo em vista o que consta do respectivo processo administrativo, reconhece como área remanescente de quilombo o imóvel rural descrito e o concede à ASSOCIAÇÃO, pelo presente TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO, sob a forma do art. 68 do ADCT, Arts. 215 e 216 da Constituição Federal, sob condição resolutiva, atendidas as seguintes Cláusulas:

I Em decorrência do presente, o OUTORGANTE transmite à ASSOCIAÇÃO o domínio e a posse do imóvel.


II O imóvel destina-se às atividades extrativistas, agropecuária e de preservação do meio ambiente, de modo a garantirem a auto-sustentabilidade das comunidades remanescentes beneficiárias, objetivando a sua preservação em seus aspectos sociais, culturais e históricos, segundo o disposto nos artigos 215 e 216, da Constituição Federal.

III Fica a ASSOCIAÇÃO obrigada a manter tal destinação e a preservar o meio ambiente, inclusive as áreas de reserva legal e preservação permanente, na forma da legislação ambiental, federal e estadual vigentes.

IV O imóvel acha-se livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus real.

V É vedado à ASSOCIAÇÃO alienar ou transmitir a qualquer título o domínio do Imóvel, devendo o mesmo permanecer sob o seu uso e posse, ou de seus sucessores legítimos.

VI O presente TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO tem plena força e validade de escritura pública, a teor do art. 7º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987 e deve ser firmado em três vias de igual teor, aceitando a ASSOCIAÇÃO expressamente, as cláusulas e condições dele constantes, eleito o foro da cidade da sede da Superintendência Regional de localização do imóvel, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões que resultem deste.

  
ROBERTO KIEL  
Presidente do INCRA  
Substituto

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE CONCEIÇÃO DO MACACOARI  
Presidente

TESTEMUNHA  
RG  
CPF

TESTEMUNHA  
RG  
CPF